Câmara de Vereadores de Canoinhas
Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.gov.br (47) 3622-3804

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 22 DE 16/01/2008

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Paragrafo Único do Art. 29 da Lei Complementar n.º 22 de 16/01/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29º -....

Paragrafo Único: Fica também autorizado o desmembramento de lote urbano em dois, quando um dos lotes fique com pleos menos 10 metros de frente para a via pública e o segundo com no mínimo cinco metros, ficando a frente deste segundo lote de fundos destinada unicamente a acesso ao mesmo, observados a dimensão mínima de 200 metros quadrados em cada um e as demais exigências da legislação, não havendo neste caso restrição de venda para o confrontante"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gilberto dos Passos
Prefeito

Vereador Paulo Glinski
Vereador Autor

Canoinhas – Santa Catarina